



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de março de 2026.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.919, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados a devolução de saldo de convênio, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2001	Construir / Reformar ruas e avenidas -		
1007	pavimentação		
	Construir / Reformar ruas e avenidas -		
	pavimentação		
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	710	46.000,00
TOTAL			46.000,00

(Quarenta e seis mil reais)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei

Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2001	Construir / Reformar ruas e avenidas -		
1007	pavimentação		
	Construir / Reformar ruas e avenidas -		
	pavimentação		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	710	46.000,00
TOTAL			46.000,00

(Quarenta e seis mil reais)

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 31 de março de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito